



DECRETO Nº 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe acerca da recomposição inflacionária sobre os subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Buriti do Tocantins/TO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso X da CRFB/1988, que assegura a revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da lei orgânica municipal, que assegura a revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos;

CONSIDERANDO o artigo 4º da resolução de Lei Municipal nº 070, de 1º de julho de 2020, que garante e define os índices de correção inflacionária, bem como o disposto na Resolução de nº 429 de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno;

CONSIDERANDO que os subsídios dos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não foram reajustados para a legislatura 2025/2028, estando em vigor a lei Municipal nº 070, de 1º de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição do índice inflacionário de **28,21%**, (**vinte e oito inteiros e vinte e um centésimos por cento**) sobre os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Buriti do Tocantins.

Parágrafo Único: O subsídio da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Buriti Tocantins/TO a ser pago mensalmente, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Prefeita no valor de **R\$ 12.821,00** (doze mil, oitocentos e vinte e um reais), a título de subsídio;

II - Vice-Prefeito no valor de **R\$ 6.410,50** (seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), a título de subsídio;

III - Secretários Municipais no valor de **R\$ 4.487,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), a título de subsídio.

Art. 2º - A recomposição inflacionária prevista no art. 1º, é referente aos períodos de 2021 a 2024, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fdcd79-09012025192312**

